**PROJETO DE LEI Nº 1.551 / 2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 1.239.222.559,00 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme os anexos I e III, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 1.239.222.559,00 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme os anexos II e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir crédito suplementares, respeitadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - destinar receita de capital na forma prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 5º** Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa, segundo categorias econômicas;

II - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

III - Receita por Categoria Econômica e por Fonte de Recurso;

IV - Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária.

**Art. 6º** Compõem a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 5 de novembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Elizelto Guido | Igor Tavares |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |